



**CHAMADA PÚBLICA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2014**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO**  
**ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, neste município, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº.26/2013, realiza chamada pública, para entrega dos envelopes de habilitação nº.01 e de proposta nº.02 no **dia 20/02/2014 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e para alimentação escolar.

**1. OBJETIVO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município.

**2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

Para participação da chamada pública, o agricultor individual, formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope, lacrado não transparente, identificado, **no dia 20/02/2014 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, como segue:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2014  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**3.1 Documentos para os Fornecedores Individuais**

- I – Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, sendo a última do domicílio ou sede do agricultor;
- VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- VIII – Para os produtos açúcar mascavo, melado e doce de frutas, originados de agroindústria familiar devem apresentar o licenciamento sanitário vigente.
- IX- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.2 Documentos para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- I – Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de cada agricultor participante (anexo I);
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, sendo a última do domicílio ou sede de cada agricultor;
- VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- VIII – Para os produtos açúcar mascavo, melado e doce de frutas, originados de agroindústria familiar devem apresentar o licenciamento sanitário vigente.

### **3.3 Documentos para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica Constituídos em Cooperativas e Associações.**

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- IV - cópias autenticadas do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- VII – Documento de Inspeção Sanitária, podendo ser expedido por órgão municipal, estadual ou federal;
- VIII – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal conjunta com a Dívida da União
- IX – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- X– Alvará de Localização do município a qual está situada.
- XI - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- XII – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- XIII - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- XIV - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- XV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- XVI – Para os produtos açúcar mascavo, melado e doce de frutas, originados de agroindústria familiar devem apresentar o licenciamento sanitário vigente.

### **3.4 OBSERVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 3.4.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos habilitatório será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.
- 3.4.2 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



3.4.2.1 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

#### 4 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.1 O projeto deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, que deve ser baseada no projeto de venda (ANEXO I), conforme modelo.

4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, conforme Anexo I.

#### 5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar (em anexo) para o exercício de 2014, elaborados pela nutricionista do Município.

5.2 Nos referidos preços de aquisição dos gêneros alimentícios já estão despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	600	PC	5KG	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO I, CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5 KG, GRÃOS INTEIROS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS E LIVRES DE SUJEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.	10,32	6.192,00
002	1.500	KG	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	4,59	6.885,00
003	100	KG	KG	MELADO DE CANA-DE-AÇÚCAR, EM POTE PLÁSTICO DE 1 KG, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	10,92	1.092,00
004	50	KG	KG	AÇÚCAR MASCADO PACOTE DE 1KG EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	7,09	354,50
005	3.100	KG	KG	AIPIM DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRES DE MANCHAS, PARTES MOLES, MOFO E DE SUJIDADES.	2,18	6.758,00
006	200	KG	KG	LINGUIÇA DE PORCO (CARNE DO QUARTO OU PALETA), COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA VISÍVEL, LIVRE DE ADITIVOS, TEMPERADO COM ALHO, SAL E TEMPERO VERDE.	17,45	3.490,00
007	1.250	KG	KG	BETERRABA DE 1ª - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,33	2.912,50
008	400	KG	UN	ALFACE LISA, NOVA, FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, SEM TERRA.	6,18	2.472,00
009	17.000	L	L	LEITE FLUIDO INTEGRAL, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK, DO TIPO UHT, DEVE	2,50	42.500,00



				CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.		
010	2.000	KG	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA	2,83	5.660,00
011	9.000	KG	KG	BANANA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	2,38	21.420,00
012	200	PT	500 GR	DOCE DE FRUTAS DO TIPO CHIMIA, SABORES MORANGO, UVA E GOIABA, POTE DE 500 G, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	3,07	614,00
013	1.100	KG	KG	MORANGA CABUTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,25	2.475,00
014	100	KG	MOLHO	TEMPERO VERDE - EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS DE BOA QUALIDADE	13,63	1.363,00
015	400	KG	MOLHO	COUVE MANTEIGA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E SEM RUPTURAS.	4,33	1.732,00
016	5.000	KG	KG	LARANJA PARA SUCO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E MANCHAS.	1,52	7.600,00
017	750	KG	KG	CENOURA DE PRIMEIRA - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,49	1.867,50

## 6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

### 6.1 Do contrato

6.1.1 O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de julho de 2014.

6.1.2 A fiscal do contrato será a servidora Carolina Costa Cabral da Costa Silva.

6.1.3 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

### 6.2 Entrega

6.2.1 – As entregas pelo fornecedor deverão ocorrer semanalmente de acordo com a necessidade das Escolas e conforme planilha distribuída com 05(cinco) dias de antecedência pelo setor de Alimentação Escolar, nos locais listados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396



Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomàs Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F. Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F. Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F. José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F. José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F. José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F. Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior

**6.2.2** – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre nas segundas-feiras.

**6.2.3** - As entregas das Escolas do Interior serão realizadas diretamente no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Bairro Cidade Alta, neste Município.

**6.2.4.** Serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

**6.2.5.** - Os materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**6.2.6** - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

### **6.3 Pagamento**

**6.3.1** O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação de cada remessa dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.2** Cada grupo de fornecedores Individual, formal ou informal deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



## **8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso o vencedor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

## **9. RESULTADO**

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de acordo com a minuta de contrato em anexo.

**10.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

**10.3** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante estão definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

## **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**11.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

**11.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

**11.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será até 31 de julho de 2014.**

**11.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**11.6** Os fornecedores deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

## **12 – DAS PENALIDADES**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:



**12.1** – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

**12.2-** Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**12.3-** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.4-** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

**12.5-** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6-** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

**12.7** – A aplicação das penas definidas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

### **13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (126)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

### **14. FATOS SUPERVENIENTES**

**14.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua



publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.2** – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

**15.3** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso ( Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

**16.2** - Os envelopes enviados via correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, A Administração não se responsabilizará por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

**16.3** - Para quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4** - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

**16.5** - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.pmsap.com.br](http://www.pmsap.com.br)

**16.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO**

**ANEXO III – CARDÁPIOS**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**17 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO SETOR DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, PELOS TELEFONES (51) 36628416 - EMAIL [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br)**

**Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2014.**

**JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA**  
**Secretário Municipal da Administração em exercício**



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº001/2014				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>				
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>	8. DDD/Fone





						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total	
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total	
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total	
						Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>							
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto			





**ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2014**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

<b>Alimentos</b>	<b>Total Março (kg)</b>	<b>1ª Semana</b>	<b>2ª Semana</b>	<b>3ª Semana</b>	<b>4ª Semana</b>	<b>5ª Semana</b>
Açúcar Mascavo	-	-	-	-	-	-
Aipim	-	-	-	-	-	-
Alface Lisa	90	18	18	18	18	18
Arroz tipo 1	-	-	-	-	-	-
Banana Branca	2047	410	410	409	409	409
Batata Doce	400	-	200	-	200	-
Cenoura	190	38	38	38	38	38
Beterraba	255	25	90	25	90	25
Couve Manteiga	100	33	-	33	-	34
Doce de Frutas	40 potes (500 g)	40	-	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	-	-	-	-	-	-
Laranja	-	-	-	-	-	-
Leite Integral	3400 L	3400 L	-	-	-	-
Lingüiça de porco	-	-	-	-	-	-
Melado	20	20	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	220	-	110	-	110	-
Tempero Verde	25	5	5	5	5	5



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Alimentos</b>	<b>Total Abril (kg)</b>	<b>1ª Semana</b>	<b>2ª Semana</b>	<b>3ª Semana</b>	<b>4ª Semana</b>
Açúcar Mascavo	30	30	-	-	-
Aipim	775	-	388	-	387
Alface Lisa	72	18	18	18	18
Arroz tipo 1	-	-	-	-	-
Banana Branca	1636	409	409	409	409
Batata Doce	400	200	-	200	-
Cenoura	152	38	38	38	38
Beterraba	280	50	90	50	90
Couve Manteiga	80	-	40	-	40
Doce de Frutas	40 potes (500 g)	40	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	-	-	-	-	-
Laranja	-	-	-	-	-
Leite Integral	3400 L	3400 L	-	-	-
Lingüiça de porco	100	100	-	-	-
Melado	20	20	-	-	-
Moranga Cabutiá	220	110	-	110	-
Tempero Verde	20	5	5	5	5



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Alimentos</b>	<b>Total Maio (kg)</b>	<b>1ª Semana</b>	<b>2ª Semana</b>	<b>3ª Semana</b>	<b>4ª Semana</b>
Açúcar Mascavo	-	-	-	-	-
Aipim	775	-	388	-	387
Alface Lisa	76	19	19	19	19
Arroz tipo 1	-	-	-	-	-
Banana Branca	1636	409	409	409	409
Batata Doce	400	200	-	200	-
Cenoura	152	38	38	38	38
Beterraba	230	25	90	25	90
Couve Manteiga	80	40	-	40	-
Doce de Frutas	40 potes (500 g)	40	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-
Laranja	1700	425	425	425	425
Leite Integral	3400 L	3400 L	-	-	-
Lingüiça de porco	-	-	-	-	-
Melado	20	20	-	-	-
Moranga Cabutiá	220	110	-	110	-
Tempero Verde	20	5	5	5	5



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Alimentos</b>	<b>Total Junho (kg)</b>	<b>1ª Semana</b>	<b>2ª Semana</b>	<b>3ª Semana</b>	<b>4ª Semana</b>	<b>5ª Semana</b>
Açúcar Mascavo	20	20	-	-	-	-
Aipim	775	-	388	-	387	-
Alface Lisa	90	18	18	18	18	18
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-	-
Banana Branca	2045	409	409	409	409	409
Batata Doce	600	200	-	200	-	200
Cenoura	190	38	38	38	38	38
Beterraba	255	25	90	25	90	25
Couve Manteiga	100	33	-	33	-	34
Doce de Frutas	40 potes (500 g)	40	-	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-	-
Laranja	1650	330	330	330	330	330
Leite Integral	3400 L	3400 L	-	-	-	-
Lingüiça de porco	100	100	-	-	-	-
Melado	20	20	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	330	110	-	110	-	110
Tempero Verde	25	5	5	5	5	5



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Alimentos</b>	<b>Total Julho (kg)</b>	<b>1ª Semana</b>	<b>2ª Semana</b>	<b>3ª Semana</b>	<b>4ª Semana</b>
Açúcar Mascavo	-	-	-	-	-
Aipim	755	-	388	-	387
Alface Lisa	72	18	18	18	18
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-
Banana Branca	1636	409	409	409	409
Batata Doce	200	200	-	-	-
Cenoura	66	38	28	-	-
Beterraba	230	25	90	25	90
Couve Manteiga	40	-	40	-	40
Doce de Frutas	40 potes (500 g)	40	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-
Laranja	1650	412	412	412	414
Leite Integral	3400 L	3400 L	-	-	-
Lingüiça de porco	-	-	-	-	-
Melado	20	20	-	-	-
Moranga Cabutiá	110	-	55	-	55
Tempero Verde	20	5	5	-	-



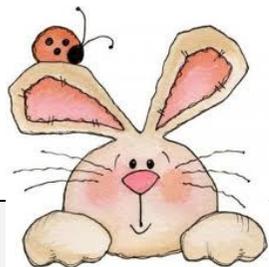
ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2014  
CARDÁPIOS DE ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL  
MARÇO 2014



Hc	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	
<b>Desjejum 8h</b>	Café com Leite Bolacha Sortida	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de leite	Café com Leite Pão Caseiro Doce de frutas	Leite com Achocolatado Pão Batido Margarina	Café com Leite Pão caseiro Doce de leite
<b>Lanche 9h</b>	Banana	Maçã	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Maçã (pode espremer um suco de laranja para evitar que a maçã oxide)
<b>Almoço 11h30min</b>	Arroz, Feijão Frango desfiado com molho de tomate Purê de Batata Salada de couve	Arroz, Feijão Guisadinho com batata Farofa Salada de beterraba	Arroz, Feijão Frango assado Batata doce em cubos Salada de alface	Arroz, Feijão Carne de panela Purê de aipim Salada de couve	Arroz, Feijão Panquecas com recheio de frango Salada de repolho
<b>Lanche 15h</b>	Leite com Achocolatado Biscoito Cream Cracker	Bebida Láctea Gelatina	Café com Leite Bolo de beterraba	Batida de Mamão Bolacha Maria	Chá de erva doce Arroz de leite com canela em pó
<b>Jantar 17h</b>	Parafuso à Bolonhesa Salada de repolho	Pizza de legumes e frango Salada de alface	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3xmês) Farofa com ovo picado, frango e salada de cenoura	Arroz, feijão Guisadinho Salada de Beterraba	Risoto de frango Feijão Salada de tomate

Carolina C. C. C. Silva  
CRN<sub>2</sub> 9739



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**ABRIL 2014**



<b>Horários</b>	<b>2ª Feira</b>	<b>3ª Feira</b>	<b>4ª Feira</b>	<b>5ª Feira</b>	<b>6ª Feira</b>
<b>Desjejum 8h</b>	Leite com Achocolatado Bolacha Maria	Café com Leite Pão Batido Doce de Leite	Leite com Achocolatado Pão Caseiro de milho Margarina	Café com Leite Pão Batido Doce de fruta	Leite com Achocolatado Pão caseiro Margarina
<b>Lanche 9h</b>	Banana	Laranja	Frutas picadas (maçã e mamão)	Mamão	Maçã
<b>Almoço 11h30min</b>	Arroz, Feijão Parafuso com frango desfiado Salada de couve	Arroz, Feijão Guisadinho com Batata Doce Salada de repolho	Arroz, Feijão Frango Assado Polenta cremosa Salada de alface	Arroz, Feijão Carne picada com batata Salada de cenoura	Risoto de frango Feijão Purê de Aipim Salada de Tomate
<b>Lanche 15h</b>	Bebida Láctea Bolacha cream cracker	Leite com Achocolatado Bolo Nega Maluca com Feijão	Chá de erva doce Torta de bolacha	Batida de Banana Gelatina	Café com Leite Bolo de laranja inteira
<b>Jantar 17h</b>	Arroz, Feijão Guisadinho acebolado Salada de couve	Escondidinho de frango Salada de tomate	Carreteiro com carne picada Salada de Beterraba	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3xmês) Espaguete à bolonhesa e salada de alface	Arroz, feijão Farofa com ovo Salada de repolho

Carolina C. C. C. Silva  
CRN<sub>2</sub> 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL  
MAIO 2014



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
<b>Desjejum 8h</b>	Café com Leite Bolacha Maria	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de frutas	Café com Leite Pão Caseiro com cenoura Margarina	Leite com Achocolatado Pão Batido com aveia Doce de leite	Café com Leite Pão caseiro Margarina
<b>Lanche 9h</b>	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão) e bebida láctea	Bergamota	Maçã (espremer um pouco do suco de laranja para evitar que escureça)
<b>Almoço 11h30min</b>	Arroz, Feijão Frango desfiado com molho de tomate Purê de aipim Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Panqueca de carne moída Farofa com ovo picado Salada de Tomate	Arroz, Feijão Frango com cenoura Batata assada Salada de couve	Arroz, Feijão Picadinho de carne com moranga Salada de repolho	Arroz, Feijão Carne de panela Massa espaguete Salada de cenoura
<b>Lanche 15h</b>	Leite com Achocolatado Maçã Fatiada	Chá de erva doce Cucu de moranga	Mingau com Canela em Pó Biscoito sortido	Café com Leite Bolo de chocolate	Leite com Achocolatado Banana
<b>Jantar 17h</b>	Arroz, Feijão Picadinho de carne Salada de repolho	Canja de galinha com legumes, batata e tempero verde	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3xmês) Espaguete com salsicha picada e salada de alface	Escondidinho de carne de moída Salada de tomate	Sopa de frango, legumes, macarrão e tempero verde

Carolina C. C. C. Silva  
CRN<sub>2</sub> 9739



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**JUNHO 2014**



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
<b>Desjejum</b> 8h	Leite com Achocolatado Bolacha Sortida	Café com Leite Pão Batido Schmier de Melado	Leite com Achocolatado Pão Caseiro de beterraba Margarina	Café com Leite Pão de Cenoura Doce de Leite	Leite com Achocolatado Pão caseiro Margarina
<b>Lanche</b> 9h	Banana	Mamão em cubos	Frutas picadas (maçã e mamão) com bebida láctea	Bergamota	Maçã (espremer um pouco do suco de laranja para evitar que escureça)
<b>Almoço</b> 11h30min	Arroz, Feijão Frango com moranga Batata assada Salada de Couve	Arroz, Feijão Strogonoff Suflê de Aipim Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Frango Assado Massa Parafuso ao Alho e Óleo Salada de Alface	Arroz, Feijão Carne em cubos Polenta cremosa Salada de tomate	Feijão Risoto de frango Quibebe Salada de Beterraba
<b>Lanche</b> 15h	Café com Leite Bolacha Maria	Chá de erva doce Bolo de Nega Maluca com Feijão	Chocolate Quente Biscoito Cream Cracker	Leite com Achocolatado Cuca de Maçã	Mingau com Canela em Pó Mamão
<b>Jantar</b> 17h	Canja de Galinha com legumes, arroz e tempero verde	Arroz, Feijão Frango desfiado Salada de repolho	Arroz, Feijão Guisadinho com batata Beterraba cozida	Pizza de frango com orégano Salada de tomate	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão à bolonhesa e salada de repolho

Carolina C. C. C. Silva  
CRN<sub>2</sub> 9739

**20 DE JULHO  
DIA DO AMIGO**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**JULHO 2014**



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
<b>Desjejum 8h</b>	Café com Leite Biscoito Cream Cracker	Leite com Achocolatado Pão caseiro Margarina	Café com Leite Pão Batido Doce de Frutas	Leite com Achocolatado Pão de Milho Margarina	Café com Leite Pão caseiro Doce de leite
<b>Lanche 9h</b>	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Bergamota	Maçã (espremer um pouco do suco de laranja para evitar que escureça)
<b>Almoço 11h30min</b>	Arroz, Feijão Frango desfiado com molho de tomate Purê de aipim Salada de repolho	Arroz, Feijão Bife de Hambúrguer Farofa com tempero verde Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Frango desfiado Batata Doce Salada de Alface	Arroz, Feijão Carne em Cubos Batata à Dorê Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Fricassê Frango Moranga caramelada Salada de Tomate
<b>Lanche 15h</b>	Chocolate Quente Bolacha Sortida	Bolo de melado Suco de Laranja	Café com leite Banana amassada com canela em pó ou achocolatado	Chá de erva doce Bolo de maçã com açúcar mascavo	Bebida Láctea Bolacha Maria
<b>Jantar 17h</b>	Carreteiro de carne Salada de beterraba	(1x mês) Cachorro-quente (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de Alface	Polenta à bolonhesa Salada de tomate	Risoto de frango Feijão Salada de Repolho	Sopa de Frango com legumes, batata e tempero verde.

Carolina C. C. C. Silva  
CRN<sub>2</sub> 9739

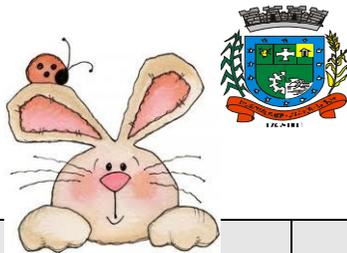


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL  
**MARÇO 2014**



	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	
<b>03</b> Leite com Achocolatado Biscoito sortido e Banana	<b>04</b> CARNAVAL	<b>05</b> Café com Leite Bolo de cenoura com calda de chocolate	<b>06</b> Arroz carreteiro com ovo cozido picado Salada de cenoura Maçã	<b>07</b> Carne de panela Quibebe Salada de alface Mamão
<b>10</b> Café com Leite Biscoito cream cracker e Banana	<b>11</b> Farofa de Frango com t. verde Arroz, feijão Salada de repolho	<b>12</b> Bebida láctea Pão caseiro com doce de leite e banana	<b>13</b> Guisado com molho Batata doce Salada de beterraba	<b>14</b> Linguiça refogada Polenta cremosa Salada de tomate
<b>17</b> Leite com Achocolatado Bolacha Maria e Banana	<b>18</b> Bife de hamburger Arroz, feijão Salada de alface Mamão	<b>19</b> Café com Leite Bolo de maçã com canela	<b>20</b> Frango desfiado Purê de batatas Salada de repolho	<b>21</b> Macarrão à Bolonhesa Salada de cenoura
<b>24</b> Café com Leite Biscoito sortido e Banana	<b>25</b> Ensopado de frango c/ batata Arroz, feijão Salada de repolho	<b>26</b> Leite com Achocolatado Bolo de beterraba	<b>27</b> Guisadinho com farofa Arroz, feijão, Salada de alface	<b>28</b> Pizza de legumes e frango Salada de alface Mamão
<b>31</b> Leite com Achocolatado Biscoito cream cracker e Banana				

Carolina C. C. C. Silva  
CRN<sub>2</sub> 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL  
**ABRIL 2014**



	<b>3ª Feira</b>	<b>4ª Feira</b>	<b>5ª Feira</b>	
	<b>01</b> Polenta com molho de frango Salada de alface	<b>02</b> Frutas picadas (banana, maçã e mamão) com bebida láctea Biscoito sortido	<b>03</b> Guisado com farofa, cenoura ralada e orégano Arroz, feijão	<b>04</b> Carne de panela Aipim cozido Salada de beterraba Maçã
<b>07</b> Café com Leite Bolacha Maria e Banana	<b>08</b> Risoto de Frango com t. verde Arroz, feijão Salada de couve	<b>09</b> Leite com Achocolatado Pão batido com doce de fruta Maçã	<b>10</b> Picadinho de carne com cenoura Batata doce Salada de tomate	<b>11</b> Cachorro quente com alface Suco de laranja
<b>14</b> Leite com Achocolatado Biscoito sortido e Banana	<b>15</b> Cubos de carne acebolado Arroz, feijão Salada de beterraba	<b>16</b> Vitamina de mamão Bolo de banana com canela	<b>17</b> Frango desfiado Purê de batatas Salada de repolho	<b>18</b>  PAIXÃO DE CRISTO
<b>21</b>  TIRADENTES	<b>22</b> Almôndegas assadas Espaguete alho e óleo Salada de beterraba	<b>23</b> Café com Leite Bolo da laranja inteira	<b>24</b> Picadinho de carne c/ moranga Arroz, feijão Salada de repolho	<b>25</b> Macarrão com salsicha picada Feijão Salada de cenoura Banana
<b>28</b> Leite com Achocolatado Biscoito cream cracker e Banana	<b>29</b> Guisadinho com batata Arroz, feijão Salada de repolho	<b>30</b> Polenta com leite Maçã		

Carolina C. C. C. Silva  
CRN<sub>2</sub> 9739



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**MAIO 2014**



	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	
			<b>01</b> DIA DO TRABALHO	<b>02</b> Picadinho de carne Purê de aipim Salada de cenoura
<b>05</b> Café com Leite Cream Cracker e banana	<b>06</b> Macarrão com frango Couve refogada Laranja	<b>07</b> Bebida láctea Bolo Mármore Maçã	<b>08</b> Almôndegas assadas Arroz, feijão Salada de repolho	<b>09</b> Cachorro quente com alface Suco de laranja
<b>12</b> Leite com Achocolatado Biscoito sortido e banana	<b>13</b> Carne de panela Arroz, Feijão Salada de alface Mamão	<b>14</b> Chocolate quente Pipoca salgada Banana	<b>15</b> Frango desfiado Purê de batatas Salada de beterraba	<b>16</b> Risoto Salada de tomate
<b>19</b> Batida de banana Bolacha Maria	<b>20</b> Arroz Carreteiro com t. verde Salada de tomate	<b>21</b> Leite achocolatado Bolo de banana	<b>22</b> Picadinho de carne com moranga Arroz, feijão Salada de repolho	<b>23</b> Sopa de frango c/legumes (couve, cenoura, batata, repolho, macarrão parafuso)
<b>26</b> Leite com Achocolatado Biscoito sortido e banana	<b>27</b> Guisadinho com batata Arroz, feijão Salada de alface	<b>28</b> Café com Leite Nega maluca com feijão	<b>29</b> Polenta com molho de frango Salada de Cenoura	<b>30</b> Cubos de carne acebolado Arroz, feijão Salada de beterraba

Carolina C. C. C. Silva  
CRN<sub>2</sub> 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL  
**JUNHO 2014**



	<b>3ª Feira</b>	<b>4ª Feira</b>	<b>5ª Feira</b>	<b>6ª Feira</b>
<b>02</b> Chocolate quente Biscoito Maria e banana	<b>03</b> Ensopadinho de frango com batatas, arroz, feijão Salada de beterraba	<b>04</b> Café com Leite Bolo de Banana	<b>05</b> Macarrão com salsicha Salada de cenoura	<b>06</b> Carne de panela Aipim cozido Salada de alface Mamão
<b>09</b> Café com Leite Cream Cracker e Banana	<b>10</b> Farofa de Frango com t. verde Arroz, feijão Salada de repolho	<b>11</b> Bebida láctea Pão caseiro Doce de Frutas Maçã	<b>12</b> Almôndegas assadas Espaguete alho e óleo Salada de tomate	<b>13</b> Cachorro quente com alface Suco de laranja
<b>16</b> Chocolate quente Biscoito Sortido e Banana	<b>17</b> Frango desfiado com molho Purê de batatas Salada de alface	<b>18</b> Torta de bolacha Mamão	<b>19</b> CORPUS CHRISTI	<b>20</b> Arroz carreteiro Salada de tomate Bergamota
<b>23</b> Café com Leite Cream Cracker e Banana	<b>24</b> Linguiça refogada Arroz, feijão Salada de couve Laranja	<b>25</b> Leite com Achocolatado Bolo de Maçã com Canela	<b>26</b> Polenta à Bolonhesa Couve refogada	<b>27</b> Batida de mamão e maçã Pizza de frango com orégano
<b>30</b> Chocolate quente Biscoito Maria e Banana				

Carolina C. C. C. Silva  
CRN<sub>2</sub> 9739



**20 DE JULHO**  
**DIA DO AMIGO**



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL  
**JULHO 2014**



	<b>3ª Feira</b>	<b>4ª Feira</b>	<b>5ª Feira</b>	
	<b>01</b> Polenta à Bolonhesa Salada de Tomate	<b>02</b> Bebida Láctea Pão caseiro com schmier de Melado Mamão	<b>03</b> Macarrão com salsicha Couve refogada	<b>04</b> Risoto Salada de Repolho Suco de Laranja
<b>07</b> Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	<b>08</b> Guisadinho com Aipim Arroz, Feijão Salada de Cenoura	<b>09</b> Batida de mamão e maçã Bolo mármore	<b>10</b> Frango desfiado com molho Polenta cremosa Salada de Tomate	<b>11</b> Cachorro quente com alface Bergamota
<b>14</b> Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	<b>15</b> Carne de panela Arroz, Feijão Salada de alface Mamão	<b>16</b> Café com Leite Bolo de Melado	<b>17</b> Sopa de frango com legumes e batata	<b>18</b> Arroz Carreteiro Salada de Beterraba Maçã
<b>21</b> FÉRIAS	<b>22</b> FÉRIAS	<b>23</b> FÉRIAS	<b>24</b> FÉRIAS	<b>25</b> FÉRIAS
<b>28</b> FÉRIAS	<b>29</b> FÉRIAS	<b>30</b> FÉRIAS	<b>31</b> FÉRIAS	

Carolina C. C. C. Silva  
CRN<sub>2</sub> 9739



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CHAMADA PÚBLICA**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2014.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da C.I. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014**, conforme a Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE e Nº 038/2009, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas, conforme consta no memorando nº 035/2014- da Secretaria Municipal da Educação/**SEMED**, e Termo de Pedido de Compras nº 2013/4737, parte integrante do processo Licitatório

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	VLR UNT.	VLR TOTAL
001	600	PC	5KG	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO I, CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5 KG, GRÃOS INTEIROS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS E LIVRES DE SUJEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.	10,32	6.192,00
002	1.500	KG	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	4,59	6.885,00
003	100	KG	KG	MELADO DE CANA-DE-AÇÚCAR, EM POTE PLÁSTICO DE 1 KG, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	10,92	1.092,00
004	50	KG	KG	AÇÚCAR MASCADO PACOTE DE 1KG EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	7,09	354,50
005	3.100	KG	KG	AIPIM DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRES DE MANCHAS, PARTES MOLES, MOFO E DE SUJIDADES.	2,18	6.758,00
006	200	KG	KG	LINGUIÇA DE PORCO (CARNE DO QUARTO OU PALETA), COM NO	17,45	3.490,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				MÁXIMO 15% DE GORDURA VISÍVEL, LIVRE DE ADITIVOS, TEMPERADO COM ALHO, SAL E TEMPERO VERDE.		
007	1.250	KG	KG	BETERRABA DE 1ª - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,33	2.912,50
008	400	KG	UN	ALFACE LISA, NOVA, FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, SEM TERRA.	6,18	2.472,00
009	17.000	L	L	LEITE FLUIDO INTEGRAL, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK, DO TIPO UHT, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	2,50	42.500,00
010	2.000	KG	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA	2,83	5.660,00
011	9.000	KG	KG	BANANA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	2,38	21.420,00
012	200	PT	500 GR	DOCE DE FRUTAS DO TIPO CHIMIA, SABORES MORANGO, UVA E GOIABA, POTE DE 500 G, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	3,07	614,00
013	1.100	KG	KG	MORANGA CABUTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,25	2.475,00
014	100	KG	MOLHO	TEMPERO VERDE - EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS DE BOA QUALIDADE	13,63	1.363,00
015	400	KG	MOLHO	COUVE MANTEIGA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E SEM RUPTURAS.	4,33	1.732,00
016	5.000	KG	KG	LARANJA PARA SUCO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E MANCHAS.	1,52	7.600,00
017	750	KG	KG	CENOURA DE PRIMEIRA - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,49	1.867,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da entrega:** A entrega dos gêneros alimentícios pela **CONTRATADA** deverá ocorrer **SEMANALMENTE**, nas segundas - feiras diretamente nas Escolas, de acordo com a planilha distribuída **com 05 (cinco) dias de antecedência**, pelo Setor da Merenda Escolar da Secretaria da Educação do Município, nos seguintes endereços.

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, n° 396
Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomàs Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, n° 176
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F. Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F. Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F. José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F. José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F. José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F. Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de entrega**

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre nas segundas-feiras.
- b) As entregas das Escolas do Interior serão realizadas diretamente no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Bairro Cidade Alta, neste Município.
- c) Os materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- d) O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

**CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será realizada pela Servidora Municipal **Sra CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA**, sendo que a mesma, após verificação, dará à aceitação no verso da Nota Fiscal.

**4.1)** Será Obedecido o disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

**4.2)** condições/ qualidade das embalagens.

**4.3)** se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

**4.4)** data de fabricação/vencimento

**4.5)** Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

**4.6)** Todos os dos gêneros alimentícios deverão atender o disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA**).

**4.7)** Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**4.8)** Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

**CLÁUSULA QUINTA** - Importa o valor contratual em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**4.9)** O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação dos respectivos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue; deverá constar, ainda, na Nota Fiscal: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

**5.0)** A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**” e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela

**5.1)** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais  
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (126)  
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais  
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)  
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais  
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)  
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência:**

**7.0)** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro, a contar da data de assinatura do mesmo.

**7.1)** A **CONTRATADA** compromete a fornecer os Gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

**8.1)** Efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**8.2)** A fiscalização dos gêneros alimentícios que será realizada pela Servidora Municipal **Sra CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA**, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA NONA** - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

**9.1)** Fornecer os dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

**9.2)** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**9.3)** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos produtos.

**9.4)** Efetuar a troca dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

**9.5)** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.6)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**9.7)** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**9.8)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

**9.9)** Declaração da **CONTRATADA** que atenderá a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**9.10)** A **CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

**9.11)** Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n.º 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

**9.12)** A **CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será de 150(cento e cinquenta dias) dias a contar da assinatura do mesmo.

**9.13)** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

**1.0)** Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

**10.1)** Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

**10.2)** Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.3)** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de pagar a multa.

**10.4)** Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

**10.5)** “Da aplicação das penas definidas nos itens “10.1”, “10.2”, “10.3” e “10.5” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 001/2014** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

\_\_\_\_\_  
Carolina Costa Cabral da Costa Silva  
CPF: